



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ/MG – TELEFAX (38) 3746-1136

LEI Nº 567/2022

Dispõe sobre a divulgação de lista de medicamentos fornecidos pela rede SUS e dá outras providências.

O Povo do Município de Ibiaí, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e a Prefeita Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, fará a divulgação de lista de todos os medicamentos, disponíveis e os que estão em falta, fornecidos pela rede SUS, na rede municipal de saúde de Ibiaí.

Art. 2º - A divulgação referida no art. 19 será feita através do site oficial da prefeitura municipal e fixação da lista imprensa, em local de fácil visualização e leitura, na farmácia do SUS, em todos os PSFs do Município, no Posto de Saúde e, inclusive, na própria sede da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibiaí – MG, 19 de abril de 2022.

Sandra Maria Fonseca Cardoso

Prefeita Municipal de Ibiaí

Sandra Maria da F. Cardoso
Prefeita
Prefeitura Municipal de Ibiaí

